Ofício nº 194/2025-RUNESP

São Paulo, 19 de agosto de 2025

Prezado Senhor
Alberto de Souza
Coordenador Político do Sintunesp

Tendo em vista o encaminhamento do Of. nº157/SINTUNESP que trata da **Pauta Específica dos Servidores Técnico-Administrativos da Unesp para o ano de 2025,** encaminhamos as respostas, conforme informações abaixo:

PLANO DE CARREIRA

1. Equiparação dos pisos salariais dos servidores técnico-administrativos das três Universidades (USP, Unesp e Unicamp), com pagamento de 2 referências neste ano e definição de cronograma nos próximos dois anos para efetivação total.

Consta no orçamento de 2025 uma equiparação em dezembro. De acordo com a execução orçamenária até julho e o comprometimento de 90% com a folha de pagamento, neste momento torna incompatível o atendimento de mais uma equiparação em 2025, não inviabilizando o agendamento de reuniões para acompanhar a execução oerçamentária para os próximos meses. Qualquer alteração da execução orçamentária de 2025 e o planejamento do orçamento de 2026 depende da aprovação da Comissão de Custeio, CADE e CO.

Salientamos que estamos de acordo com a efetivação da equiparação e nos comprometemos a definir um cronograma de reuniões visando a sua total efetivação.

2. Correção das distorções na carreira dos servidores técnico-administrativos.

A Comissão de Reenquadramento instituída pelo CADE completou as análises das demandas da comunidade e apresentou uma proposta final, seguindo as recomendações apontadas na análise técnica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e no Parecer da Assessoria Jurídica. A proposta final foi apreciada pela Comissão de Orçamento, que indicou o pagamento imediato do resgate parcial das promoções dos servidores (o que deve ocorrer após manifestação do CADE e deliberação do CO) e indicou que as demais propostas devem ser realizadas conforme indicação da priorização da Comissão em cronograma a ser definido conforme disponibilidade orçamentária.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

3. Aplicação do Adicional de Incentivo à Qualificação (AIQ), conforme proposta aprovada pelo Conselho Universitário (sem interstício).

O Adicional de Incentivo à Qualificação foi aprovado nos órgãos colegiados com fluxo contínuo, ou seja, a partir da conclusão do curso o servidor pode apresentar desde que cumprido o interstício.

4. Fim da obrigatoriedade de atribuição de grau 4 para consideração do indício de trabalho de excelência, bem como fim da limitação máxima de 20% para conciliação da consistência para o trabalho de excelência.

Revogado pelo Comunicado Propeg n° 01/2024 (documento em anexo 1).

5. Revisão da suspensão dos concursos de mobilidade dentro do mesmo nível de escolaridade e dentro da carreira.

Falta de amparo legal. As funções de mesma denominação e escolaridade já passaram por reenquadramento.

6. Concessão de uma contrapartida ao confisco do orçamento previsto para o ADP, suspenso por quase 10 anos e posteriormente extinto.

Falta de requisitos para aplicabilidade, pois o ADP estava suspenso. Há também limitações orçamentárias.

7. Aprovação de um plano de carreira acessível a toda categoria e sem critérios competitivos.

Após a aprovação da Portaria Unesp nº 54/2023, foi realizado, em 2023 e 2024, o primeiro ciclo da Gestão do Desenvolvimento Profissional por Competências (GDPC). Durante sua execução, foram identificadas necessidades de aprimoramento.

Atendendo ao anseio da comunidade e reconhecendo que a implantação do modelo aprovado trouxe complexidades e exigiu uma mudança cultural, a PROPEG publicou o Comunicado nº 01/2024, que suspendeu a aplicação do limite percentual de trabalho de excelência e solicitou às Unidades o envio de análises críticas sobre o processo, suas dificuldades e propostas de aprimoramento.

No início de 2025, foi instituída uma comissão de apoio à Comissão Permanente de Avaliação da Promoção (CPAP), com a tarefa de analisar os documentos enviados pelas Unidades e subsidiar os estudos de readequação do processo de promoção. O grupo se debruçou sobre os pontos levantados, propondo melhorias e buscando mitigar fragilidades.

Entre as principais mudanças sugeridas pelas Unidades, destacam-se:

- a desvinculação entre GDPC e Promoção, de modo que a GDPC passe a ter caráter formativo e voltado ao desenvolvimento profissional e das equipes;
- a adoção de critérios objetivos para a Promoção, garantindo maior clareza e previsibilidade.

A primeira versão do modelo revisado foi encaminhada às Unidades no início de junho, para conhecimento e apreciação. Desde então, foram recebidas contribuições das Unidades Universitárias.

Neste momento, a CPAP e o Grupo de Apoio estão analisando as sugestões recebidas, com o objetivo de elaborar uma nova versão do modelo, que será oportunamente submetida às Unidades, reforçando o compromisso com a participação ativa da comunidade

DEVOLUÇÃO DE DIAS DESCONTADOS E CONTAGEM DE TEMPO CONGELADO

8. Devolução dos dias descontados por ocasião da greve de 2013 e demais implicações (ADP, férias, contagem de tempo de serviço, entre outros).

O desconto dos dias decorrentes da greve de 2013 somente ocorreu em relação aos servidores que se negaram a compensar os dias não trabalhados após o fim do movimento grevista. A controvérsia foi submetida ao Judiciário que reconheceu a legalidade dos descontos em sentença já transitada em julgado, a qual a Unesp está subordinada. Além desse aspecto, transcorrido mais de 10 anos, não é mais possível a revisão do ato por força da decadência, conforme previsão do art. 10, I, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

9. Aplicação a todos os servidores da contagem de tempo congelado na pandemia para fins de licença prêmio, sexta parte, quinquênio.

A Lei Complementar Federal 191/2022 que alterou a LC 173/2020, autorizou a contagem de tempo congelado na Pandemia apenas “aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública.

A Unesp, em que pese não fazer parte da área de saúde do ponto de vista da administração, com a Portaria Unesp 13/2023, autorizou a recontagem para:

- aos servidores com efetiva atuação junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), nos termos do art. 19 da Lei Complementar 1.124-2010;
- aos servidores das Unidades Universitárias que, em razão de convênios celebrados com o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde, atuam na realização de ações e prestação de serviços de saúde;
- aos docentes integrantes do corpo clínico do HCFMB;

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

- aos servidores lotados na Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador (CSST) e nas Seções Técnicas de Saúde (STS).

Lei Complementar Federal 173/2020:

> *Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*
>
> *(...)*
>
> *IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.*
>
> *(...)*
>
> *§ 8º O disposto no inciso IX do **caput** deste artigo **não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, observado que: (Incluído pela Lei Complementar nº 191, de 2022)*
>
> *I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no **caput** deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; (Incluído pela Lei Complementar nº 191, de 2022)*
>
> *II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; (Incluído pela Lei Complementar nº 191, de 2022)*
>
> *III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; (Incluído pela Lei Complementar nº 191, de 2022)*
>
> *IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022. (Incluído pela Lei Complementar nº 191, de 2022)*

Consta na Câmara de deputados federais uma proposta de Lei para restituir o tempo. A Universidade poderá descongelar este tempo após aprovação da lei.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

VALE ALIMENTAÇÃO

10. Manter o valor equiparado com USP e Unicamp.

Foi feito reajuste para o valor de R$ 2.000,02 (dois mil reais e dois centavos), com vigência a partir de junho/2025, equipando com a USP e UNICAMP.

11. Extensão do vale alimentação aos servidores aposentados, assim como os seus reajustes, de acordo com os concedidos aos servidores da ativa.

Vedada em razão da Súmula Vinculante 55 do STF que prevê: *O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.*

VALE TRANSPORTE

12. Pagamento para todos os servidores técnico-administrativos, independente do teto.

Devido ao impacto financeiro deste tema ele deve ser discutido no CADE com parecer da Comissão de orçamento.

13. Manutenção do benefício nas faltas por compensação de horas excedentes trabalhadas.

A Lei nº 7.418/1985, estabelece o pagamento do benefício para utilização **efetiva** em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Lei nº 7.418/1985

Art. 1º Fica instituído o vale-transporte, (Vetado) que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização **efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa**, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

(Redação dada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987).

VALE REFEIÇÃO

14. Implantação do vale refeição para todos os servidores técnico-administrativos, no valor de R$ 45,00 por dia.

Devido ao impacto financeiro deste tema ele deve ser discutido no CADE com parecer da Comissão de orçamento.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

AUXÍLIO CRECHE e AUXÍLIO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

15. Apresentação de estudo para implantação de CCIs nas Unidades que não as possuem.

A gestão defende de forma intransigente a manutenção dos CCIs nas unidades. A matéria depende de estudo prévio da Comissão dos CCIs, da aprovação dos órgãos colegiados e da disponibilidade orçamentária.

16. Manutenção do pagamento do auxílio creche até finalização da educação infantil.

Tratando do pagamento de novos auxílios, é necessária a verificação quanto à viabilidade e legalidade, observando-se os aspectos administrativos e jurídicos, pelo CADE e AJ.

17. Auxílio financeiro aos portadores de necessidades especiais de forma permanente.

Portaria Unesp 327/2010, alterada pela Portaria Unesp 32/2022, regulamenta a aplicação do Auxílio Educação Especial (para filhos portadores de necessidades especiais), atualmente no valor de R$ 857,00.

PRECATÓRIOS

18. Que todas as dívidas com precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) sejam quitadas ainda na gestão de cada reitor, não podendo restar dívidas para a próxima gestão. Que não haja desconto para quem teve êxito nas ações.

Conforme dispõe o Art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, devidamente incluídos no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Feita a previsão orçamentária para o exercício seguinte, os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento.

Portanto, cabe ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, considerando todo o estoque de precatórios existentes, liberando os créditos a partir da relação de precatórios existente em ordem de antiguidade, o que torna tecnicamente impossível que o reitor consiga quitar valores apresentados em seu período de mandato.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

Quanto aos Requisitórios de Pequeno Valor, estes são feitos pela administração, após o trânsito em julgado do processo, em virtude de sentença judicial, no prazo de 60 dias, o que também pode extrapolar o período do reitor.

INCLUSÃO DE BENEFÍCIOS

19. Aumento do subsídio dos planos Unesp Saúde e Unesp Odonto; atendimento de procedimentos não aceitos nos planos. Inclusão de subsídio para os aposentados celetistas no Unesp Saúde.

O aumento do subsídio dos planos de saúde da Unesp depende de espaço orçamentário devidamente discutido quando da aprovação do orçamento da universidade pelo Conselho Universitário a partir da aprovação do orçamento estadual.

A inclusão de aposentados pela CLT no plano de saúde esbarra no fato de que a aposentadoria desse servidor ocorre pelo regime geral da previdência, situação que extingue por completo o vínculo existente com o servidor, o que não acontece com o servidor vinculado ao regime próprio previdenciário, por força dos pagamentos de suas aposentadorias, o que mantem o vínculo desses servidores com a Unesp.

20. Maior incentivo a cursos de qualificação, reciclagem e aperfeiçoamento, para melhor desempenho das funções.

O Plano Estratégico, Governança e Gestão da PROPEG - PEGG prevê o oferecimento de trilhas de conhecimento voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais, pessoais e interpessoais e de governança e gestão. As trilhas de desenvolvimento também são oferecidas para aprendizagem de habilidades técnicas e instrumentais que se aplicam ao trabalho dos servidores.

21. Conversão de 1/3 da licença-prêmio em pecúnia.

Já foram realizados estudos pela CGP sobre a matéria. Os valores superam 1 bilhão de reais, o que é incompatível com a realidade orçamentária da Universidade. Atualmente, está sendo feito um estudo com os dados de saldo licença-prêmio atualizados.

Tratando de gastos do orçamento, é necessária a verificação quanto à viabilidade e legalidade, observando-se os aspectos administrativos e jurídicos, pelo CADE e AJ.

22. Volta do direito da falta abonada, com outra nomenclatura.

A Lei Complementar nº 1.361/2021, que alterou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei 10.261/1968), revogou o dispositivo que garantia as faltas abonadas. Isso significa que, a partir da vigência da lei, não é mais possível abonar faltas no âmbito estadual em São Paulo.

Existem projetos de lei em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) que visam restabelecer o direito às faltas abonadas aos servidores públicos estaduais,

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

como o Projeto de Lei Complementar nº 32/2023. Esses projetos buscam reintroduzir o benefício, reconhecendo a necessidade de o servidor poder tratar de assuntos pessoais e situações eventuais que podem ocorrer durante a jornada de trabalho.

Atualmente, a Assessoria Jurídica analisa a possibilidade de criação de mecanismo que permita o abono de 6 por ano, desde que não coincidam duas no mesmo mês, conforme era a disciplina anterior.

23. Equiparação aos técnico-administrativos celetistas dos mesmos direitos concedidos aos autárquicos (docentes e técnico-administrativos) e docentes celetistas quanto às licenças nojo e gala.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade para equiparação dos afastamentos referentes a casamento (gala) e a falecimento (nojo) entre os servidores técnicos-administrativos autárquicos e celetistas. Está em fase de publicação da norma atualizada.

24. Benefícios aos celetistas iguais aos dos autárquicos (extensão ao celetista do direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, licença-prêmio para os servidores contratados pelo regime CLT etc.).

Esses benefícios são previstos na legislação apenas para estatutários.

25. Isonomia dos valores de Adicional de Insalubridade entre servidores celetistas e estatutários. Inclusão de um índice indexador para reajustes da insalubridade (sem reajuste há anos). Fim do desconto da insalubridade dos servidores no gozo da licença prêmio.

Para os servidores celetistas o adicional de insalubridade está previsto no Artigo 192 da CLT, bem como os percentuais sobre o salário mínimo para percebimento.

Para os servidores estatutários o adicional de insalubridade está previsto na LC 432/85 e o reajuste foi revogado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, com efeitos a partir de 01/11/2021. (alínea “d” do artigo 29).

O percebimento do adicional de insalubridade no afastamento por Licença Prêmio foi revogado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Lei 432/1985

Artigo 4º - O funcionário ou servidor fará jus ao adicional de insalubridade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função-atividade, em virtude de:

(...)

~~*IX - licença-prêmio;*~~

***IX -** Revogado;*

- Inciso IX revogado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

26. Revisão das insalubridades e periculosidades, sem a utilização de empresas terceirizadas.

A Administração reconhece a importância de assegurar que a análise e a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade sejam realizadas com rigor técnico, observando a legislação vigente e garantindo segurança jurídica à instituição e aos trabalhadores.

A revisão periódica desses adicionais é essencial não apenas para a correção de eventuais distorções, mas também para adequar os laudos às mudanças nas condições e na organização do trabalho, à evolução tecnológica, às atualizações normativas e aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

No que se refere à solicitação de não utilização de empresas terceirizadas, a gestão compreende há vantagens e desvantagens em qualquer modelo de avaliação. A realização de avaliação por meio de profissionais de quadro próprio exige que a Universidade disponha de quadro técnico interno suficiente, com engenheiros de segurança e médicos do trabalho, bem como técnicos de segurança, devidamente habilitados e com dedicação exclusiva a essa atribuição, não somente pela carga de trabalho mas também para evitar conflitos de competências.

Atualmente, a instituição avalia modelos para conduzir tais avaliações.

A gestão reitoral reafirma seu compromisso com a transparência, a proteção da saúde dos trabalhadores e o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, garantindo que as revisões sejam realizadas de forma técnica, imparcial e célere, independentemente do modelo operacional adotado.

27. Pagamento da periculosidade para os servidores autárquicos, conforme já previsto aos servidores celetistas, nas mesmas funções regulamentadas em lei.

Não há lei ou ato normativo regulamentador no âmbito estadual para aplicação do adicional de periculosidade no regime estatutário.

28. Pagamentos das substituições, independentemente da quantidade de dias (superiores imediatos).

Substituições são pagas a partir de 05 dias, contemplando períodos de ausências.

JORNADA DE TRABALHO

29. Implantação da jornada de trabalho de 30 horas semanais aos servidores da área da saúde.

Não há previsão na legislação das Universidades estaduais paulistas. No entanto, a matéria poderá ser pautada em negociação entre Fórum das Seis e CRUESP.

Cabe informar que a jornada de trabalho semanal é regulamentada para cada profissão da saúde no âmbito de leis federais, propostas pelo conselho oficial de cada profissão.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

30. Implementação de programa de redução da jornada para todos os servidores, considerando que o tema já está avançando em discussões trabalhistas no Brasil e no Mundo.

Quando o Brasil tiver uma legislação que abrange este tema a Universidade poderá construir uma política institucional.

31. Regulamentação do trabalho híbrido, sendo inclusive motivo de equiparação com a UNICAMP.

Está em fase de estudo pela CGP.

32. Regulamentação do sobreaviso: Instituição e regulamentação do regime de sobreaviso para servidores técnico-administrativos, conforme previsão da CLT, atualmente sem regulamentação específica na universidade.

Definição e legislação

O sobreaviso ocorre quando o empregado, durante seu período de descanso (fora da jornada normal de trabalho), **permanece à disposição do empregador** à distância (geralmente por meio de instrumentos telemáticos ou informatizados, como celular ou computador), aguardando um possível chamado para o serviço.

Originalmente previsto para ferroviários na CLT (art. 244, § 2º), o regime foi estendido para outras categorias profissionais por analogia e pela Súmula 428 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

CLT

Art. 244. As estradas de ferro poderão ter empregados extranumerários, de sobre-aviso e de prontidão, para executarem serviços imprevistos ou para substituições de outros empregados que faltem à escala organizada.

(...)

§ 2º Considera-se de "sobre-aviso" o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobre-aviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas, As horas de "sobre-aviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal

SÚMULA N.º 428 - SOBREAVISO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 244, § 2º DA CLT

I - O uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pela empresa ao empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso.

II - Considera-se em sobreaviso o empregado que, à distância e submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25-9-2012

No âmbito da Unesp, não há regulamentação sobre tal regime. Em acréscimo, em relação aos estatutários não foi localizada regulamentação, inclusive, no âmbito do Estado.

Da adoção do sobreaviso no âmbito da Unesp

Desde logo, que na hipótese de se adotar o regime de sobreaviso pela Unesp, dentre diversos outros fatores, há de se considerar previamente, os seguintes:

-Identificação das causas geradoras de serviço extraordinário;

-Estudo sobre o custo benefício;

-Identificação de funções ou atividades que demandam expedientes fora da jornada de trabalho;

-Recorrências das situações extraordinárias;

-Previsão de controles rígidos de horários;

-Previsão orçamentária.

Diante do acima exposto e considerando especialmente:

(i) o impacto na vida do empregado;

(ii) a ausência de informação sobre a recorrência de convocações para trabalho fora do horário; e

(iii) as novas contratações para a Seção do servidor;

entendemos que, por ora, as disposições da Portaria Unesp nº 129/2017 e demais orientações relativas ao serviço extraordinário, seriam suficientes para responder às necessidades da Unidade, sem prejuízo de que esta adote medidas alternativas para a fim de suprir suas necessidades de serviço, evitando-se, assim, prejuízos à Universidade ou ao servidor, notadamente no que tange ao seu horário de descanso.

33. Que os colaboradores terceirizados façam a escala de trabalho dos servidores concursados. Quando houver necessidade de trabalho em dia não-previsto, que haja ao menos a compensação e escalas de revezamento.

Os trabalhadores terceirizados possuem contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora de serviços, com regulamentação própria, bem como com direitos estabelecidos em Convenção e Acordos Coletivos de trabalho, que regulam seus direitos e benefícios.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA E GRATUITA

34. Elaboração e implementação de um Plano de Redução Gradativa da Terceirização até sua Extinção, com cronograma escalonado de substituição de contratos terceirizados por concursos públicos de ingresso, respeitando a legalidade e as condições orçamentárias da Universidade. Vide relatório do Grupo de Trabalho sobre Terceirização.

A gestão concorda com a importância da substituição de servidores técnicos administrativos terceirizados por contratados por concurso público, pela Unesp. Neste momento a Universidade encontra-se em fase de reposição de seus quadros, objetivando atingir um número adequado de recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades com melhor qualidade. Porém, atualmente com 90% do orçamento da Universidade comprometido com folha de pagamento, um maior número de contratações fica inviabilizado. A gestão acredita que quando alcançarmos um comprometimento abaixo de 85% a elaboração e implementação de um **Plano de Redução Gradativa da Terceirização** será possível. Salientamos que as Unidades Universitárias tem livre arbitrio para contratar servidores técnicos administrativos de acordo com suas prioridades.

35. Nenhuma punição aos que lutam pelos seus direitos, pela autonomia universitária e em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade para todos.

Não há relatos deste tipo de prática por iniciativa da atual gestão reitoral. Há de se ressaltar que a gestão não entende como direito a restrição do ato de ir e vir e a depredação do patrimônio público.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

36. Contratação de pessoal na área da saúde mental.

A saúde mental é parte indissociável da saúde integral, entendida como o equilíbrio dinâmico entre dimensões física, psíquica e social da vida. A Política de Saúde da Unesp, que tem como uma de suas prioridades a proteção e recuperação da saúde mental, está baseada na compreensão de que o processo saúde-doença é socialmente determinado, no reconhecimento da Educação e da Saúde como direitos e da escola como instituição social.

No contexto do trabalho e da vida acadêmica, saúde mental não significa apenas a ausência de transtornos mentais, mas se expande para a ampliação da presença de condições que favoreçam o bem-estar, a autonomia, a participação social, a capacidade de lidar com os desafios cotidianos e, principalmente, de intervir nas determinantes sociais do processo saúde-doença. Nesse sentido, além de constituir ou aumentar as equipes de atenção à saúde, a Unesp, tem buscado o fortalecimento de fatores protetores da saúde mental, como alimentação e nutrição, esporte, cultura, arte, enfrentamento das violências, combate ao racismo, combate à violência de gênero, entre outras, por meio das diferentes Unidades, Ouvidoria, Coordenadorias, Assessorias e Pró-Reitorias.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

A materialização da saúde mental como prioridade institucional se dá com o estabelecimento do convênio entre a Unesp e a Fundação Para Desenvolvimento Médico e Hospitalar (Famesp), em caráter emergencial, para a lotação de quadros de saúde nos câmpus e que tinha por objetos o enfrentamento da pandemia e a promoção da saúde mental. Esse convênio garantiu a presença de pessoal da saúde em todos os câmpus apesar das limitações impostas pela Lei Complementar 173/2020.

A criação do "Programa De Setembro a Setembro: cuidados permanentes em saúde mental" em 2022 foi outra iniciativa que trouxe concretude à escolha da saúde mental como prioridade na Unesp. O programa tem como princípios fundantes: universalidade, transversalidade, interdisciplinaridade, atuação de forma não concorrente ou substitutiva ao Sistema único de Saúde, planejamento epidemiologicamente centrado, foco na prevenção, preservação da autonomia dos indivíduos na defesa de sua integridade física e psíquica, igualdade no acesso às ações de saúde sem qualquer discriminação, de gênero, etnia e raça, ou outras formas de preconceitos, orientação programática, articulação de medidas de caráter individual e coletivo, integração à rede de proteção dos unespianos e corresponsabilidade entre os atores. Ele recebe aporte de recursos financeiros definidos em peça orçamentária, o que ratifica o reconhecimento da saúde mental como prioridade institucional.

Especificamente, sobre a contratação de pessoal de saúde, os avanços são incontestáveis nos últimos anos. Atualmente, a instituição conta com equipes de saúde em todos os câmpus, constituídas predominantemente por profissionais contratados via concurso público pela Unesp. São 165 profissionais de saúde de diferentes categorias - enfermeiros, assistentes sociais, médicos, psicólogos, dentistas, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho, administrativos – atuando no cuidado à comunidade unespiana, incluindo, evidentemente, seus trabalhadores.

Já no primeiro ano da atual gestão reitoral, foram autorizadas mais 13 vagas para a contratação de profissionais de saúde de nível superior, a serem lotados, em sua maioria, nas Unidades. Os concursos foram abertos e a previsão da realização das provas é setembro de 2025. A expectativa é que, para os próximos três anos de gestão, seja possível seguir com o planejamento de composição/recomposição dos quadros de saúde progressivamente.

A Unesp não só se preocupou com o provimento de quadros, mas também com a qualificação das equipes. A Coordenadoria de Saúde da Unesp tem realizado regularmente uma série de iniciativas para formação, qualificação e atualização do conjunto de profissionais de saúde, para que atuem de maneira alinhadas às diretrizes e políticas institucionais. Portanto, o entendimento adotado é de que saúde mental é responsabilidade de todas as categorias profissionais em saúde e a instituição tem oferecido instrumentos para que a capacidade de agir das equipes seja elevada.

37. Ampliação e desenvolvimento de programas de saúde preventiva e promoção da saúde qualidade de vida.

As ações para promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida são realizadas rotineiramente nas Unidades da Unesp e, a cada ano, são ampliadas em cobertura e em modalidade. São desenvolvidas de modo permanente, baseadas em evidências científicas,

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

organizadas com base em epidemiologia e alinhadas à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, abrangendo promoção de atividade física, alimentação saudável, saúde mental, prevenção de doenças crônicas, vacinação, prevenção do tabagismo e combate a violências e assédio. Estão organizadas em programas: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Saúde do Estudante, Programa De Setembro a Setembro (Saúde Mental), Programa Unesp Por Uma Geração Sem Nicotina, Programa de Enfrentamento da Precariedade Menstrual, Programa de Prevenção de Doenças Crônicas (Síndrome Metabólica), que tem padronização operacional, aporte de recursos financeiros pela Coordenadoria de Saúde da Unesp e avaliação rotineira para implantação de melhorias.

38. Cumprimento das alterações na NR1 com identificação, avaliação e controle dos riscos psicossociais.

A Unesp, para essa finalidade representada por sua Coordenadoria de Saúde da Unesp e equipes de saúde dos câmpus – está apta ao cumprimento da Norma Regulamentadora 1. O instrumento para avaliação da presença de riscos psicossociais foi eleito e a equipe está treinada para sua aplicação. A partir de 2026, o Programa de Gerenciamento de Riscos da Unesp e suas Unidades passará a incorporar o inventário de riscos psicossociais e os respetivos planos de ação, contemplando medidas de enfrentamento primárias, secundárias e terciárias.

39. STS (Seção Técnica de Saúde) em todos os campi.

A gestão reitoral reconhece a importância de garantir a estrutura administrativa de Seção Técnica de Saúde em todos os câmpus. Atualmente, a Unesp conta com 25 equipes de saúde distribuídas nos 24 câmpus, das quais 16 estão constituídas como seções técnicas. Atualmente, está em análise projeto para criação das Seções Técnicas de Saúde nos câmpus mais recentemente consolidados, cuja implantação está condicionada à disponibilidade orçamentária e aprovação pelos órgãos competentes.

40. Que as Seções Técnicas de Saúde promovam ginástica laboral/alongamentos semanalmente nos campi.

A ginástica laboral, embora possa ser uma estratégia complementar para a promoção do bem-estar e a prevenção de determinados agravos musculoesqueléticos, não deve ser tratada como solução mágica no campo da saúde do trabalhador. A literatura especializada aponta que a maioria dos fatores que levam ao adoecimento relacionado ao trabalho está associada à natureza e, sobretudo, à organização do trabalho — como ritmos excessivos, metas incompatíveis, jornadas prolongadas, ausência de pausas adequadas, condições ambientais inadequadas, relações hierárquicas conflituosas, entre outras. Quando utilizada isoladamente, sem o enfrentamento das causas estruturais, a ginástica laboral corre o risco de se tornar um paliativo para disfarçar a inércia, desviando o foco das mudanças organizacionais necessárias para a eliminação ou redução efetiva dos riscos à saúde dos trabalhadores. Ainda assim, pode ser adotada como ação articulada a outras de acordo com definição pela equipe de saúde

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

local. Cabe ressaltar que a Coordenadoria de Saúde da Unesp e a Coordenadoria de Atividades Físicas e Esportes estão articuladas e trabalhando para que as ações em saúde e em atividades físicas sejam potencializadas pelas equipes de saúde locais de maneira integrada aos Núcleos de Movimento, Inclusão e Saúde (Numis)., o que já tem ocorrido com frequência nas Unidades.

41. Implantação de Centros Odontológicos nas Unidades Universitárias.

Tal item carece de análise de viabilidade técnica e orçamentária.

42. Adequação à legislação que trata da prevenção e combate a incêndios (Brigada de Incêndio – AVCB).

A gestão atual está desenvolvendo projetos para que gradualmente ocorra o atendimento à legislação que trata da prevenção de acidentes, de combate a incêndio, visando os AVCBs. Sobre a brigada de incêndio, a Coordenadoria de Saúde da Unesp tem incentivado sua formação e realiza o treinamento dos brigadistas nas Unidades regularmente.

43. Fortalecimento das CIPAS: verba para custear as ações, comprometimento e apoio das Direções dos campi.

O apoio às Comissões Internas de Prevenção de Acidente e Assédio tem sido rotineiro. A Coordenadoria de Saúde da Unesp realiza regularmente o treinamento de todas as cipas conforme previsão na Norma Regulamentadora 5, além de oferecer suporte técnico, realizar ações conjuntas, participar da Semana Interna de Prevenção de Acidentes nas Unidades. A Coordnadoria de Saúde da Unesp financia a participação de cipeiros em encontro com as cipas da USP e Unicamp anualmente. Por fim, por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional da Coordenadoria de Saúde da Unesp, todas as Unidades receberam recursos financeiros a serem aplicados em ações definidas pelas cipas.

PARIDADE/GESTÃO DEMOCRÁTICA

44. Paridade entre os três segmentos nas escolhas dos gestores e nos órgãos colegiados locais e centrais.

A intenção de alterar os pesos para votação em relação aos segmentos que compõem a comunidade, com a utilização da paridade, levaria a flagrante violação ao § 2º do artigo 30 estatutário, que está redigido em atenção ao parágrafo único do artigo 56, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1994, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Vejamos:

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Assim, considerando o disposto no Estatuto da Unesp e a previsão da LDB, não há amparo legal para incluir a paridade no sistema eleitoral a ser realizado pela universidade na composição da lista tríplice para a indicação de Reitor e de Vice-reitor.

45. Supressão do parágrafo 2º do artigo 30 do Estatuto da Unesp.

A supressão do § 2º do artigo 30 do Estatuto da Unesp não alteraria a previsão legal contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), colocando a universidade em contradição ao que preceitua a norma que estabeleceu os pesos dentro das categorias universitárias para o processo de escolha de seus dirigentes, fragilizando o processo.

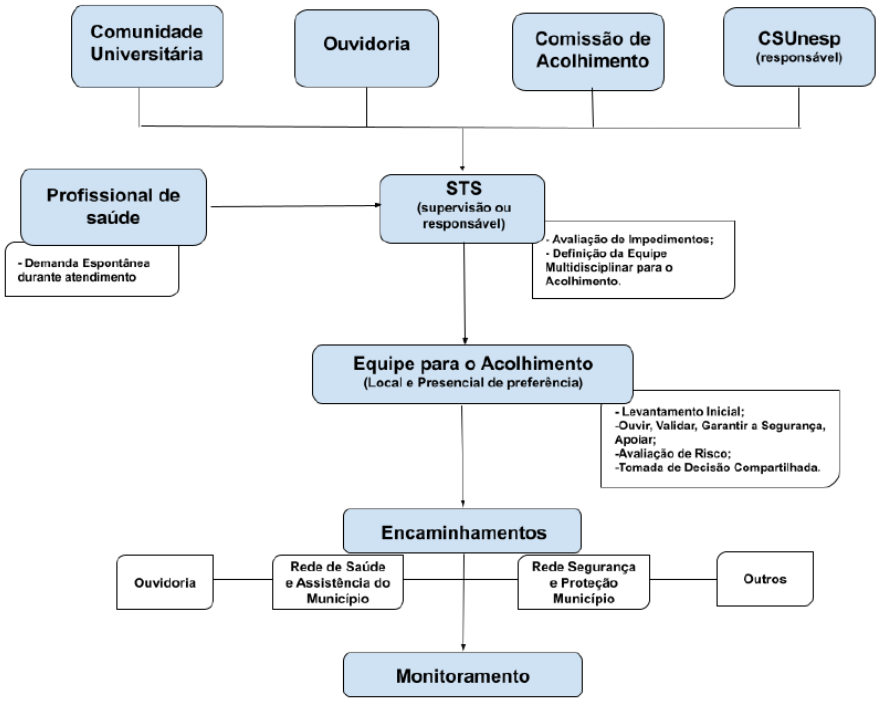
UNESP SEM ASSÉDIO

46. Ações efetivas quanto à inibição do assédio dentro da Unesp, incluindo verdadeiro anonimato dos denunciantes, acompanhamento (ex: psicológico) e feedback para que as vítimas saibam que providências estão sendo tomadas.

As ações contra assédio na Unesp estão sendo efetivas e todos os pontos indicados foram implementados. O sigilo é garantido por lei (Lei 13.455/2017) e a quebra do anonimato só ocorre se a vítima autorizar. É preciso uma autorização expressa para que isso ocorra e a resposta fica arquivada dentro do SisOuv e pode ser incluída nos processos apuratórios, quando necessário. A pessoa que registra uma denúncia de assédio recebe, periodicamente, a atualização do caso pelo sistema da Ouvidoria de Serviços Públicos da Unesp. Essa atualização é feita pela Ouvidoria após realizada consulta a direção da unidade em que o fato ocorreu, ou à autoridade responsável pelo ato administrativo da apuração.

O acompanhamento psicológico, dentre outros, é realizado por meio do Acolhe Unesp, Serviço de Acolhimento da Unesp, para todas as vítimas de violência, dentre essas, o assédio. Há um protocolo desenvolvido pela Coordenadoria de Saúde da Unesp, em conjunto com a Ouvidoria, que prevê todas as formas de acolhimento na área de saúde às vítimas de violência.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br



Protocolo reduzido. O detalhamento pode ser obtido na página a Ouvidoria de Serviços Públicos da Unesp.

Observamos que, por questões jurídicas, que não possuímos competência e conhecimento técnico para detalhar, para que um processo apuratório possa ocorrer (Comissão de Apuração Preliminar, Sindicância ou PAD) a vítima precisa ser ouvida e para isso ela precisará autorizar a quebra do anonimato para a Comissão.

O acompanhamento em saúde, incluindo suporte psicológico, às vítimas de violência, incluindo as diferentes formas de assédio, já é realizado pelas equipes de saúde, que são acionadas pela própria vítima, ouvidorias geral e locais e comissão central de acolhimento.

47. Que as ouvidorias trabalhem conjuntamente com as CIPAs e que haja um trabalho de divulgação delas nos câmpus.

O trabalho em conjunto com as CIPA já vem sendo realizado, a Ouvidora Geral participou de várias SIPAT, em diferentes unidades. Além disso, gravou um vídeo sobre assédio que foi incluído no curso dirigido aos membros das CIPA. Porém, entendemos que precisamos intensificar mais as ações de formação, parceria e orientação das CIPA. E, para isso, estamos apresentando um projeto para a PROPEG, de formação dos membros da CIPA que pretende trabalhar especificamente sobre o assédio e orientar sobre canais e procedimentos de denúncia.

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

48. Remoção imediata de todas as homenagens para pessoas que praticaram ou que vierem a praticar violações dos direitos humanos (estátuas, placas, nomes de salas, espaços, etc) incluindo "Júlio de Mesquita Filho" homenageado como patrono da Unesp.

A remoção imediata não pode ser realizada neste momento pois exige comprovação formal das violações de direitos humanos, garantindo contraditório e ampla defesa. Além disso, a retirada ou alteração de homenagens envolve trâmites legais, consultas institucionais e possíveis autorizações de órgãos de patrimônio em alguns casos, demandando planejamento para evitar insegurança jurídica e prejuízos culturais.

Especificamente a remoção do nome **"Júlio de Mesquita Filho"** como patrono da Unesp é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

49. Revisão do protocolo de acolhimento e encaminhamento de denúncias de assédio, para não haver revitimização.

Não há revitimização, nem no protocolo de acolhimento, nem no encaminhamento de denúncias de assédio. A Ouvidoria de Serviços Públicos da Unesp vem trabalhando constantemente para melhorar os fluxos de seus atendimentos e encaminhamentos. Os protocolos desenvolvidos seguem as orientações das normativas brasileiras específicas e foram elaborados de maneira a proteger a vítima. Entretanto, sabemos que é preciso melhorar a comunicação interna sobre os fluxos de maneira que todas as unidades tenham ações similares de proteção à vítima de assédio ou outro tipo de violência.

A Coordenadoria de Saúde da Unesp elaborou protocolo integrado ao protocolo geral, adotado pela Comissão Central de Acolhimento. O mesmo foi validado pelas equipes de saúde da Universidade, que passaram por treinamento para sua aplicação. O material é revisado periodicamente e, quando necessário, ajustes são realizados.

50. Abertura de concurso para Ouvidor/a Geral e Local, para implantar imparcialidade real no acolhimento e encaminhamento de denúncias de assédio.

Desde 2022, a equipe da Ouvidoria Geral é composta por dois servidores de carreira, servidores técnicos administrativos I, contratados por meio de concurso público e dois servidores que exercem função de confiança, sendo uma servidora que assessora a ouvidora geral e a própria Ouvidoria Geral. Esse contexto misto é o almejado e contemplado nas principais Ouvidorias do país, como a Ouvidoria Geral da União e a Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo, uma vez que cumpre a legislação vigente e garante a continuidade do trabalho ao permitir cargos técnicos com lotação original da Ouvidoria Geral. Essa configuração atende ao disposto na reestruturação administrativa da Ouvidoria Geral, aprovada pelo CADE, que pressupõe Ouvidor Geral e Assessoria Técnica e foi consolidada na **RESOLUÇÃO UNESP Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Em relação ao cargo de Ouvidor, o Supremo Tribunal Federal já apreciou a matéria e apontou que o cargo de Ouvidor Geral não é de provimento efetivo, o que autoriza a livre nomeação do responsável pelo órgão, no caso da Unesp, a Reitora.

Ademais, o **DECRETO N° 68.156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023** determina no estado de São Paulo, alguns aspectos que norteiam a escolha livre do órgão: "**Artigo 14 -** O Ouvidor

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

será servidor ou empregado público de reputação ilibada, designado para exercício da função por ato do dirigente máximo da entidade em que atue, e representará os cidadãos e usuários dos serviços públicos nela prestados".

No âmbito da Unesp, a imparcialidade é um dos aspectos fundamentais para indicação, tanto do Ouvidor Geral, quando dos Ouvidores Locais, na **RESOLUÇÃO UNESP Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2025** temos:

> "§1º - Tanto o Ouvidor Geral como os Ouvidores Locais não deverão exercer funções de gestão ou de confiança, tais como as de Diretor de Unidade, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, Diretores Técnicos e Supervisores de Seção, simultaneamente à função de Ouvidor em atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao não conflito de interesses".

De maneira a melhor compreender a autonomia e independência nas ações que visam garantir "imparcialidade real no acolhimento e encaminhamento de denúncias de assédio" e não apenas a essas, mas também de fraudes, corrupção etc., destacamos o que está previsto na **RESOLUÇÃO UNESP Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2025:**

> § 2º - A Ouvidoria Geral é composta por um Ouvidor Geral e por uma equipe com formação distinta e com competência técnica para atender todas as demandas submetidas à Ouvidoria de Serviços Públicos da Unesp, bem como aquelas apresentadas para a supervisão, o acompanhamento e a orientação das Ouvidorias Locais.

TRANSPARÊNCIA

51. Demonstrativo de valores de diárias para servidores técnicos administrativos e docentes que realizam serviços regulares como funcionário cedidos, expressos no Portal da Transparência.

Os valores de diárias, assim como outros itens de despesa, estão expressos no site abaixo. O detalhamento por servidor docente e/ou técnico-administrativo, não é parte constitutiva da classificação econômica do orçamento público. Portanto, com base na LOA e LAI , a classificação do gasto tem como base identificar o objeto da despesa. Qualquer outro tipo de informação deve ser encaminhado junto SIC Unesp (https://app.unesp.br/sic-solicitacao/)

https://ape.unesp.br/orcamento_anual/ddp_custeio.php

52. Transparência quanto aos custos da aquisição do novo prédio da Reitoria.

A aquisição do novo prédio da reitoria seguiu os trâmites legais com aprovação nos orgãos colegiados - com manifestação favorável (por unanimidade) do CADE em 05/10/2022 e aprovado no Conselho Universitário em 20/10/2022 (82 votos favoráveis e 01 abstenção). Sendo o valor aprovado de R$ 250.000.000,00. Foi adquirido um prédio (Processo 2275/2022) no valor de R$ 75.000.000,00 milhões. O prédio necessitou de adequações físicas especialmente para cumprimentos de normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros qe incluem desde a prevenção, como a instalação de equipamentos de combate a incêndio e a sinalização adequada e até a resposta a emergências, como a evacuação de edifícios e

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

espaços com equipamentos para controle de incêndio além de normas para acessibilidade. Além disso, estão sendo instalados novos mobiliários. A reforma, em fase de finalização, ficará R$ 95.669.044,00. O valor total do prédio ficará R$ 170.669.044,86.

53. Verificar necessidade dos Cargos comissionados para serviços regulares cedidos pelas unidades. Revisão da necessidade com a comunidade, a economia com gasto em diárias é de interesse da categoria;

Os servidores afastados das Unidades Universitárias para prestação de serviços regulares na Reitoria atuam, em sua maioria, no exercício de **funções de confiança** (não são cargos comissionados). Esses profissionais desempenham papel essencial na execução de atividades específicas, voltadas à atualização e ao aprimoramento dos processos institucionais, bem como à promoção de políticas acadêmicas e administrativas. Nos últimos anos, com a reposição de servidores, o número de funções de confiança na Reitoria exercidas por servidores afastados das Unidades tem sido gradualmente reduzido, mantendo-se apenas nos casos em que a natureza das atribuições exige conhecimentos e competências especializadas.

MAYSA FURLAN:06003111801
Assinado de forma digital por MAYSA FURLAN:06003111801
Dados: 2025.08.20 14:42:23 -03'00'

Maysa Furlan
Reitora

Assinado de forma digital por CESAR MARTINS:87993813972
Dados: 2025.08.20 14:37:41 -03'00'

Cesar Martins
Vice-reitor

Reitoria
Rua Quirino de Andrade, 215 – 12º andar – 01049-010 – Centro - São Paulo – SP
Fone: (11) 5627-0608 – http://www.unesp.br - reitora@unesp.br

Anexo 1:

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

PROPEG
Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão

COMUNICADO PROPEG Nº 01/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O desenvolvimento da carreira dos servidores técnico-administrativos é fundamental para a valorização e evolução profissional. O processo GDPC - Gestão de Desenvolvimento Profissional por Competência foi criado e aprovado nos colegiados centrais da Universidade com o objetivo de retomar a carreira dos nossos servidores. É salutar a continuidade deste processo, face a inegável importância no desenvolvimento profissional, e a fim de valorizar e promover estes servidores em função de sua atuação profissional.

Cabe observar que a GDPC é um processo que traz complexidade na sua implementação e que enseja mudança cultural para ser efetivado, devendo ser desenvolvido a longo prazo.

No primeiro ciclo da GDPC observa-se um amplo processo de aprendizagem que integra a retomada da carreira dos servidores técnico-administrativos, para a qual foram determinadas revisões periódicas, observando o contexto organizacional de nossa universidade.

Considerando ser de fundamental importância que a carreira dos servidores técnico-administrativos seja mantida e que esforços sejam envidados para evitar que ocorra novamente sua estagnação.

Considerando que o processo deve ser finalizado, em um primeiro ciclo, utilizando-o como uma forma de compreensão, para que se analise os ajustes necessários a fim de garantir a qualidade do processo.

Considerando ainda que o desenvolvimento desta primeira fase pode produzir informações importantes e contribuir para o aprimoramento do processo.

E ainda, considerando que deve haver uniformidade dos critérios de aplicação da GDPC entre as Unidades Universitárias.

Face as considerações iniciais, a fim de garantir a melhoria do processo GDPC, e valorizar o trabalho desenvolvido pelas Comissões de Conciliação encaminhamos às Unidades Universitárias as seguintes orientações.

1. Suspender a aplicação do limite percentual de trabalho de excelência.
2. Realizar uma análise crítica quanto a consistência e pertinência dos graus aplicados aos servidores, em particular o grau 04 que está associado ao trabalho de excelência.
3. As Comissões de Conciliação que estão em fase final dos seus trabalhos poderão efetuar revisão se considerarem necessário.

PROPEG – PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
Rua Quirino de Andrade, 215 – cep 01049-010 - São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 5627-0480/0289 - propeg@unesp.br

4. As Comissões de Conciliação devem se manifestar para a continuidade do processo, sobre os seguintes aspectos:

a) Índice de trabalho de excelência identificado na Unidade Universitária;
b) Processo e execução da GDPC - dificuldades e sugestões de aprimoramento;
c) Aprimoramento dos critérios com foco em sua relevância no processo de acompanhamento.

As informações coletadas serão analisadas através das comissões centrais em conjunto com CGP e Propeg para novas instruções às Unidades.

É importante ressaltar que estes encaminhamentos estão sendo feitos para preservar o processo de promoção dos servidores técnico-administrativos.

Entendendo que esta é uma forma de reconhecer a importância da GDPC e do trabalho desenvolvido por toda comunidade, solicitamos que o segundo ciclo seja momentaneamente adiado até a finalização integral do primeiro ciclo e incorporação de todo seu aprendizado para as próximas fases.

As manifestações das Comissões de Conciliação devem ser enviadas para o e-mail gestaopessoas@unesp.br até 14/09/2024.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa
Pró-reitor da Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão

PROPEG – PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
Rua Quirino de Andrade, 215 – cep 01049-010 - São Paulo – SP – Brasil
Tel (11) 5627-0480/0289 - propeg@unesp.br